PROJETO DE LEI DE Nº _____, de 20 de janeiro de 2025.

CNPJ: 17.935.388/0001-15

"Dispõe sobre as subvenções sociais ao Asilo São Vicente de Paulo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2025, ao Asilo São Vicente de Paulo, no importe de <u>R\$ 90.000,00</u> (noventa mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 20 de janeiro de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santo Neto Prefeito Municipal

Av. Saturnino de Faria, 140 Telefone: (35) 3026-4166

Centro

Careaçu - MG - CEP: 37.582-000

e-mail: pcareacu@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 01 de 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto das Subvenções Sociais para o exercício de 2025, ao Asilo São Vicente de Paulo, com nossas efusivas e cordiais saudações a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

JUSTIFICATIVA:

Todos os anos o Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei, alterando os valores das Subvenções Sociais para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2025, que serão destinadas para entidade social, Asilo São Vicente de Paulo, como reza no Artigo 1° do Projeto de Lei.

A destinação de valores para a entidade social, Asilo São Vicente de Paulo, conforme consta no artigo 1º, será da ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício financeiro de 2025.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem-estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a previsão orçamentária anual.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Careaçu/MG, 20 de janeiro de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal